Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo Nº.: 97/2017	**Tomada de Preços Nº.: 97/2017**
DOTAÇÃO	
1.065 4.4.90.00 DR: 0.3.89 PONTES NO INTERIOR/TRANSPORTES	

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Duque de Caxias nº 165, QUILOMBO, SC - CEP 89850000, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a **LICITAÇÃO** do tipo Menor Preço, referente ao **PROCESSO Nº. 97/2017**, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no CENTRO ADMINISTRATIVO, para o **dia 18 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no **dia 18 de setembro de 2017 às 14:10 horas**, no CENTRO ADMINISTRATIVO.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OBRAS DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO DAS PONTES SOBRE O RIO LAGEADO MANDASSAIA NAS LINHAS SANTA LÚCIA E PARA PEDRO, E SOBRE O RIO QUILOMBO NA LINHA BARRA DO QUILOMBO, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSOS CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - PROCESSOS NºS 1211/2017, 1213/2017 E 1215/2017**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens anexa, a este EDITAL.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta licitação reger-se-á pelo tipo (forma de julgamento): Menor Preço/Preço Global.
Regime de Execução/Modalidade: Indireta/Empreitada Integral por preço Unitário.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - A empresa interessada em participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL (UNIFICADAS);

c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

f) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;

g) DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA CFE DECRETO 4.358/2002 **(modelo anexo)**;

h) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS **(modelo anexo)**;

i**)** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO (**Os interessados deverão requerer o atestado de visita técnica, até às 11:30 horas do dia 13/09/2017, para que o engenheiro responsável designado pelo Município, acompanhe o (os) interessado (os) até o local da obra).**

j) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, que também comprove vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica à empresa;

k) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, EXPEDIDA PELO CREA, que comprove que a empresa possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Acervo Técnico de execução de obra ou serviços de engenharia, de construção de ponte em concreto armado, compatível com o tamanho da ponte objeto da licitação, o qual deverá constar do quadro de profissionais responsáveis técnicos pela empresa.

l) ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO de que a proponente executou obra ou serviços de engenharia de construção de ponte em concreto armado, compatível com o tamanho da ponte objeto da licitação, devidamente registrado no CREA, comprovando aptidão para a execução da referida obra.

m) Comprovante de depósito no valor de **1% (um por cento)** referente caução em dinheiro, como garantia da obra, através de recibo bancário, **o qual deverá ser depositado no Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente nº 32.959-2.**

A Garantia de 1% efetuada como comprovante para a Habilitação será devolvida 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório, mediante pedido protocolado junto a Prefeitura Municipal, aos licitantes desclassificados ou não vencedores, e ao vencedor do certame, em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante requerimento protocolado junto a Prefeitura de Quilombo.

3.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras
PROCESSO Nº.: 97/2017 - LICITAÇÃO Nº.: 97/2017
ABERTURA: às 14:10 horas do dia 18 de setembro de 2017
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

3.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.3.1 - Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

3.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.

3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma.

3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.

3.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.5.3.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

4 - PROPOSTAS

4.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;
4.1.1 - Em papel timbrado ou pré-impresso pelo município;
4.1.2 – Datilografada;
4.1.4 - Datada;
4.1.5 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página;
4.1.6 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.4.

4.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
4.2.1 – Planilha Orçamentária e Planilha de Cronograma físico e financeiro;
4.2.2 - Prazo de entrega proposto;
4.2.3 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 dias;

4.2.4 - Preços unitários em algarismos e preço global em algarismo e por extenso.

4.3 – No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10 (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 4.3.2.1.

4.3.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

4.4 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras
PROCESSO Nº.: 97/2017 - LICITAÇÃO Nº.: 97/2017
ABERTURA: às 14:10 horas do dia 18 de setembro de 2017.
ENVELOPE "PROPOSTA"

5 - DIREITO DE INSPEÇÃO

Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE QUILOMBO o direito de inspecionar as instalações, equipamentos e exatidão das informações, antes e/ou após a homologação.

6 - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Edital Nº. 97/2017, na Rua Duque de Caxias, 165, das Segundas às Sextas feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3346-3242, ou *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br

6.2 - As empresas ou pessoas, interessadas na licitação, poderão visitar e conhecer os locais, e as instalações de entrega e/ou execução do seu objeto, antes da licitação.

7 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço, e a vigência de 90 (noventa) dias da data da assinatura do contrato.

7.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

8 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO

8.1 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

8.2 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

8.3 - A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

8.3.1 - Abertura da reunião;

8.3.2 - Credenciamento dos licitantes presentes;

8.3.3 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

8.3.4 - Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

8.3.5 - Apreciação dos documentos;

8.3.6 - Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

8.3.7 - Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

8.3.8 - Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

8.3.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

8.3.10 - As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

8.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 - JULGAMENTO

9.1 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;

b) As propostas que tiverem Valor Global superior ao Total Geral constante do orçamento, ou seja, R$ 51.978,97 (Cinquenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

c) As propostas que tiverem Preço(s) Unitário(s) superior(es) ao(s) do orçamento Quantitativo e Financeiro Discriminado;

d) As propostas que tiverem Preço(s) global(is) inexequível(is);

e) As propostas que não apresentarem cotação de algum serviço constante na planilha do Orçamento Quantitativo e Financeiro Discriminado;

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Parágrafo 2º. do Art. 45, Lei 8.666/93).

9.3 – O MUNICÍPIO DE QUILOMBO se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

9.4 - A adjudicação prevista neste aviso será feita Preço Global no julgamento das propostas, levando-se em conta, o critério de Menor Preço.

9.5 - Aprovada a licitação, será emitida Autorização de Fornecimento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, podendo o MUNICÍPIO DE QUILOMBO exigir, se assim achar conveniente, a celebração do contrato.

10 - ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de 05 dias, a contar da notificação da Homologação.

10.1.1 – A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato, ART de execução da obra.

10.2 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO pelo período de 6 (seis) meses.

10.3 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 11 deste edital.

10.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

10.5 - Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

10.6 - O Contrato terá vigência de ___/___/2017 a ___/___/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

11 - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. **A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá entregar recibo de depósito, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de 5% do valor da proposta vencedora**.

11.2 A Garantia Contratual deverá ser feita na seguinte modalidade:

a) Caução em dinheiro, o qual deverá ser depositado no Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente nº 32.959-2.

11.3 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou demais hipóteses previstas no § 2° do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

11.3.1 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Quilombo, a qual será feita conforme item 11.3 do Edital.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Não haverá reajuste no preço.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. **O MUNICÍPIO DE QUILOMBO** fará o pagamento conforme medição realizada por engenheiro responsável contratado pelo Município, condicionado à aprovação técnica e liberação dos recursos da Secretaria de Estado da Defesa Civil, e mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

13.1.1 As medições serão realizadas somente ao final de cada obra (cada cabeceira).

13.2. O pagamento ficará condicionado, ainda:

13.2.1 À apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS (que deverá ser emitida matrícula individual para cada obra de cabeceira)

13.2.2 Apresentação da CND relativa à cada matrícula.

13.3 Sobre o valor pago à Contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

13.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

14 - SANÇÕES

14.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Tomada de Preços, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa, na forma prevista na Cláusula respectiva da Minuta de Contrato anexa;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.5 - Não serão aplicados, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior.

15 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

15.1 - Por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16 - DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO, caberá:

16.1 - Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

16.1.1 - Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2 - Julgamento das propostas;

16.1.3 - Anulação ou renovação da licitante;

16.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.5 - Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

16.2 - Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

16.3 - Pedido de reconsideração de decisão do MUNICÍPIO DE QUILOMBO, nos casos previstos na Lei Nº. 8666 de 21/06/93 e legislação pertinente, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

16.4 - A intimação dos atos referidos no item 15.1, subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 14.3, ser feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 15.1.1 e 15.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poder ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

16.5 - O recurso previsto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou,

nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Município disponibilizar veículo para o transporte de pedras, caso a empresa necessitar.

17.2 – O MUNICÍPIO DE QUILOMBO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17.3 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:10 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

17.4 - Faz parte integrante deste edital de licitação:

17.4.1 - Lista de Itens do Objeto desta Licitação;
17.4.2 - Minuta de Contrato.

17.5 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Quilombo, 30 de agosto de 2017.

_____

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras

TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.97/2017.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, na cidade de Quilombo - SC, torna pública a LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tipo/forma de julgamento Menor Preço/Preço Global, autorizado no **Processo Administrativo Nº. 97/2017**, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as **14:00 horas do dia 18 de setembro de 2017**, no CENTRO ADMINISTRATIVO e abrirá os envelopes às **14:10 horas do dia 18 de setembro de 2017** também no CENTRO ADMINISTRATIVO em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

QUILOMBO, 30 de agosto de 2017.

_____
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Objeto...: AQUISIÇÃO DE OBRAS DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO DAS PONTES SOBRE O RIO LAGEADO MANDASSAIA NAS LINHAS SANTA LÚCIA E PARA PEDRO, E SOBRE O RIO QUILOMBO NA LINHA BARRA DO QUILOMBO, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSOS CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - PROCESSOS Nºs 1211/2017, 1213/2017 E 1215/2017.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS DUAS CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO DA PONTE SOBRE O RIO LAJEADO MANDASSAIA, NA LINHA PARA PEDRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - PROCESSO Nº 1211/2017.	obra	1,00	4.858,98	
2	AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO E PEDRA ARGAMASSADA (podendo utilizar as pedras da cabeceira, já existentes) DA PONTE SOBRE O RIO QUILOMBO, NA LINHA BARRA DO QUILOMBO, COM	obra	1,00	30.898,33	

	FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - PROCESSO Nº 1215/2017.				
3	AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE UMA CABECEIRA EM CONCRETO ARMADO E PEDRA ARGAMASSADA DA PONTE SOBRE O RIO LAJEADO MANDASSAIA, NA LINHA SANTA LÚCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - PROCESSO Nº 1213/2017.	obra	1,00	16.221,66	
				Total	51.978,97

Valor Total...:R$ _____ (_____
_____).

Fornecemos a obra solicitada no preço acima especificado e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias. O prazo para entrega será de até 30(trinta) dias a contar da ordem de serviço.

_____(Local e Data)

_____
Assinatura e Carimbo do Proponente

(modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.˚ ....., estabelecida na Rua....., através de seu representante legal Sr. ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., Declara, para os fins de participação na TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.97/2017 da Prefeitura Municipal de Quilombo - SC, e, sob as penas da lei, de que até a presente data, inexistem fatos impeditivos que a inabilitem ao presente processo licitatório, e que a empresa não possui Registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Declaramo-nos ainda, cientes da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, de acordo com o § 2˚ do art. 32 da Lei n˚ 8.666/93.

Local/data,

Carimbo e assinatura do Responsável

(modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 97/2017/Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº 97/2017.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____
(Local e data)

_____
(carimbo e assinatura do representante legal)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** E A EMPRESA xxxx NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Duque de Caxias nº 165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal NEURI BRUNETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Cuiabá nº 456, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Quilombo-SC, portador da RG nº 12/R 2.656.983 e CPF nº 753.605.609-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, portador da RG nº_____ e CPF nº_____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 97/2017, TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 97/2017, homologado em ___/___/___, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é :

ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS DUAS CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO DA PONTE SOBRE O RIO LAJEADO MANDASSAIA, NA LINHA PARA PEDRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - PROCESSO Nº 1211/2017.

ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO E PEDRA ARGAMASSADA (podendo utilizar as pedras da cabeceira, já existentes) DA PONTE SOBRE O RIO QUILOMBO, NA LINHA BARRA DO QUILOMBO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - PROCESSO Nº 1215/2017.

ITEM 03 - AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE UMA CABECEIRA EM CONCRETO ARMADO E PEDRA ARGAMASSADA, DA PONTE SOBRE O RIO LAJEADO MANDASSAIA, NA LINHA SANTA LÚCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E

FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - PROCESSO Nº 1213/2017.

1.2 1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, TOMADA DE PREÇOS, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução/Modalidade: Indireta/Empreitada Integral por preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é R$_____(_____ _____).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: conforme medição realizada por engenheiro responsável contratado pelo Município, condicionado à aprovação técnica e liberação dos recursos da Secretaria de Estado da Defesa Civil, e mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

4.3.1 As medições serão realizadas somente ao final de cada obra (cada cabeceira).

4.3.2. O pagamento ficará condicionado, ainda:

4.3.2.1 À apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS (que deverá ser emitida matrícula individual para cada obra de cabeceira)

4.3.2.2 Apresentação da CND relativa à cada matrícula.

4.4 Sobre o valor pago à Contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

4.5 Nas Notas Fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de **execução é de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviços** e a **vigência será de ___/___/2017 a ___/___/2018**, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início deve se dar a partir da expedição da ordem de serviços.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
1.065	PONTES NO INTERIOR/TRANSPORTES	4.4.90.00 DR:0.3.89	R$ 51.978,97

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6 – O Município poderá disponibilizar veículo para o transporte de pedras, caso a empresa necessitar.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

10.3 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º. (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

QUILOMBO, de de 2017.

P/CONTRATANTE	**P/CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Taffarel Antonio Simon	Nome: Eleni Segalla Farias
CPF: 064.346.999-05	CPF: 086.299.659-75

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	
Objeto.....:	**AQUISIÇÃO DE OBRAS DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO DAS PONTES SOBRE O RIO LAGEADO MANDASSAIA NAS LINHAS SANTA LÚCIA E PARA PEDRO, E SOBRE O RIO QUILOMBO NA LINHA BARRA DO QUILOMBO, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSOS CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - PROCESSOS NºS 1211/2017, 1213/2017 E 1215/2017.**
Valor :	R$ (.....)
Vigência.....:	Início: / /2017 Término: / /2018.
Licitação.....:	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 97/2017.
Dotação.....:	1.065 4.4.90.00 0.3.89

QUILOMBO, de de 2017.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Extrato Contratual

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CONTRATO DE CAUÇÃO Nº /2017.

Contratante:

Contratada:

FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ CNPJ – 83.021.865/0001-61 , com sede administrativa na Rua Duque de Caxias , nº 165 centro, CEP 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Quilombo SC, SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **.....**, com sede ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ..... neste ato representada por seu representante legal Senhor ....., portador da RG nº. ..... e CPF nº. ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, que tem entre si acertado o que segue:

Conforme Processo de Licitação nº. 97/2017, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, a empresa ....., tem o compromisso de prestar CAUÇÃO conforme item 11 (onze) do Edital.

A CONTRATADA, na assinatura do Contrato nº ....., prestou a **garantia** no valor de **R$ ..... (.....)**, conforme documento ... (recibo de depósito ou documento de transferência TED)....., na conta corrente nº. 32.959-2, agência 1393-5, Banco do Brasil S/A em ....., correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

A contratada concorda que o valor ficará depositado em conta com rendimentos de poupança a título de fiança, cujo valor caucionado será utilizado pelo Município em todas as hipóteses as quais se farão necessários recursos provenientes, caso que, sendo aplicado tal numerário poderá ser utilizado a qualquer momento nos casos em que se constatar a inadimplência do contratado como forma de ressarcimentos dos danos causados pelo contratado ao Município ou a terceiros caso o Município eventualmente possa ser prejudicado.

O Município de Quilombo por este instrumento tem o compromisso de ao final do contrato nº ....., fazer a devida devolução do valor recebido como caução, desde que a contratada cumpra com todas as exigências legais previstas no instrumento do edital e do contrato.

Em caso de cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, e não havendo aplicação de penalidades, o Município fará ao final do contrato a restituição da caução com os rendimentos de poupança auferidos durante o período em que o valor ficar depositado.

O Município contratante tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, de de 2017.

SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Taffarel Antonio Simon CPF: 064.346.999-05	Nome: Eleni Segalla Farias CPF: 086.299.659-75

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: /2017 Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO Contratada..: Objeto.....: Garantia contratual (Caução em dinheiro) Valor.....: R$ (.....). Vigência.....: De / /2017 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 QUILOMBO, de de 2017. **SILVANO DE PARIZ** **Prefeito Municipal**

Extrato Contratual